



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0302/2014

**EMENTA** : ALTERA O CAPITULO II, ART.25º ALINEA DA LEI Nº 218/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1.º** - Altera o **CAPITULO II, DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS, ART. 25º ALINEA V, DA LEI 218/2009, GRATIFICAÇÃO EDUCADOR**, aos titulares do cargo de professor quando no exercício das funções de docente e aos professores em efetivo exercício, nas Equipes Técnico-Pedagógica, em unidade educacional da rede municipal de ensino de Araçoiaba, Gratificação de **15% (quinze por cento)** do seu salário base no mês de outubro.

**Art. 2.º** - Passa a ter a seguinte redação o **CAPITULO II, DAS GRATIFICAÇÕES, PREMIAÇÃO E ADICIONAIS, ART. 25º ALINEA V, DA LEI Nº 218/2009, PREMIAÇÃO A EDUCADOR** – aos titulares do cargo de professor quando no exercício das funções de docente e aos professores em efetivo exercício, nas Equipes Técnico – Pedagógica, em Unidade Educacional da Rede Municipal, de ensino de Araçoiaba, terão direito a uma Premiação no percentual de 50% do salário mínimo vigente, no mês de outubro até o 30(trigésimo dia).

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1) de outubro de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Araçoiaba, 27 de outubro de 2014

Joamy Alves de Oliveira  
Prefeito